

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA/PR – E A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS/PR.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA-PR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.866/0001-40, com sede à Rua Piquiri, 170, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. **CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.920.482-7/Pr. e inscrito no CPF/MF sob o nº 573.820.509-04.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS/PR, fundação pública de Direito Privado, instituída pela Lei Estadual nº 17.959/2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.073/0001-55, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede à Avenida João Gualberto, 1881, sala 1707, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **MARCELLO AUGUSTO MACHADO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.113.198-5/Pr., inscrito no CPF/MF sob o nº 504.725.189-68, e por seu Diretor Administrativo, **VALMIR ALBERTO THOMÉ**, portador do RG nº 6.127.949-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 955.311.309-53,

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021, com alteração de prazo e aprovação de novo Plano de Trabalho, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Complementar Estadual nº 169/2014, da Lei Estadual nº 17.959/2014, demais normas de regência aplicáveis à espécie, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021, firmado entre da SESA e a FUNEAS, tem por objeto a inclusão dos Hospitais Dr Eulalino Ignácio de Andrade – Zona Sul

(HZS) e Hospital Dr Anísio Figueiredo – Zona Norte (HZN), de Londrina (PR); a inclusão dos Planos Operativos das novas Unidades; a alteração do Plano de Trabalho e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Na Cláusula Segunda do Contrato de Gestão, a qual determina as Obrigações e Responsabilidades da Contratada, serão acrescidos os incisos exclusivos para os Hospitais Dr Eulalino Ignácio de Andrade – Zona Sul (HZS) e Hospital Dr Anísio Figueiredo – Zona Norte (HZN), sendo:

Das Obrigações Relativas aos Bens de Consumo: Materiais Médicos Hospitalares, Medicamentos e Insumos Gerais

....

VII- os materiais de consumo poderão ser fornecidos para os Hospitais Dr Eulalino Ignácio de Andrade – Zona Sul (HZS) e Hospital Dr Anísio Figueiredo – Zona Norte (HZN) por até 180 (cento e oitenta) dias pela CONTRATANTE, contados a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo, ou até a CONTRATADA providenciar as contratações que se fizerem necessárias, consoante ao que ocorrer primeiro;

VIII – Os materiais de consumo e serviços eventualmente custeados/fornecidos pela CONTRATANTE, serão ressarcidos pela CONTRATADA mediante abatimento do valor correspondente nas parcelas subseqüentes.

Das Obrigações Relativas ao Fornecimento de bens de Uso Contínuo e Prestação de Serviços Contínuos:

....

XII – é de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e custeio de contratos para prestação de serviços para as Unidades: Hospitais Dr Eulalino Ignácio de Andrade – Zona Sul (HZS) e Hospital Dr Anísio Figueiredo – Zona Norte (HZN), que estão sendo acrescidas à gestão;

XIII - os contratos de prestação de serviços dos Hospitais Dr Eulalino Ignácio de Andrade – Zona Sul (HZS) e Hospital Dr Anísio Figueiredo – Zona Norte (HZN) que a CONTRATANTE é parte, poderão ser mantidos por até 180 (cento e oitenta) dias sob gestão desta, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo, ou até a CONTRATADA providenciar as contratações que se fizerem necessárias, consoante ao que ocorrer primeiro;

XIV– Os serviços eventualmente custeados/fornecidos pela CONTRATANTE, para os Hospitais Dr Eulalino Ignácio de Andrade – Zona Sul (HZS) e Hospital Dr Anísio Figueiredo – Zona Norte (HZN), constantes dos centros de custos, serão ressarcidos pela CONTRATADA mediante abatimento do valor correspondente nas parcelas subsequentes.

Na Cláusula Nona – Do Valor – Das Receitas e Condições de Pagamento do Contrato de Gestão, serão acrescidos aos valores constantes nos itens 2,3 e 4, da alínea “a” do inciso I, os valores referentes aos centros de custos dos Hospitais Dr Eulalino Ignácio de Andrade – Zona Sul (HZS) e Hospital Dr Anísio Figueiredo – Zona Norte (HZN), ficando a redação como descrito abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR - DAS RECEITAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I.

a) ...

1.

2. Para suportar as despesas relativas ao repasse mensal a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA os valores anuais, sendo que, a base para o custo anual para os 4 períodos previstos para o Contrato de Gestão é o mesmo calculado originalmente para o exercício de 2021, alterado pelo 1º Termo Aditivo, acrescido dos valores de referência apresentados através dos centros de custos dos Hospitais Dr Eulalino Ignácio de Andrade – Zona Sul (HZS) e Hospital Dr Anísio Figueiredo – Zona Norte (HZN), ficando da seguinte forma:

de:

- a) Exercício de 2021 o valor será de R\$ 228.773.289,16;
- b) Exercício de 2022 o valor será de R\$ 238.082.156,28;
- c) Exercício de 2023 o valor será de R\$ 238.082.156,28;
- d) Exercício de 2024 o valor será de R\$ 238.082.156,04;

para:

- a) Exercício de 2021 o valor será de R\$ 238.597.679,92;
- b) Exercício de 2022 o valor será de R\$ 297.028.500,81;
- c) Exercício de 2023 o valor será de R\$ 297.028.500,81;
- d) Exercício de 2024 o valor será de R\$ 297.028.500,79;

3. Para o período de 4 anos (48 meses) o valor do Contrato de Gestão é de R\$ 1.129.683.182,33 (um bilhão, cento e vinte e nove milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e três centavos);
4. O valor do Contrato de Gestão será repassado mensalmente para a CONTRATANTE em 12 parcelas iguais, conforme definido no Anexo I – Plano de Trabalho, ficando para o exercício de 2021: de janeiro a julho fixado em R\$ 18.510.341,53 (dezoito milhões, quinhentos e dez mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), em agosto e setembro e outubro: R\$ 19.840.179,69 (dezenove milhões, oitocentos e quarenta mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), e de novembro de 2021 a dezembro de 2024: R\$ 24.752.375,07 (vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e sete centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DOS ANEXOS

Ficam revisados e alterados por este Termo Aditivo os Anexos abaixo relacionados que fazem parte do Contrato de Gestão nº 001/2021, são os Anexos:

1. Anexo I – Plano de Trabalho;
2. Anexo II – Termo de Ajustamento Financeiro;
3. Anexo III – a) Demonstrativo do Centro de Custos da Unidade Hospital Dr Anísio Figueiredo – Zona Norte (HZN) (inclusão);
4. Anexo III – b) Demonstrativo do Centro de Custos da Unidade Hospital Dr Eulalino Ignácio de Andrade – Zona Sul (HZN) (inclusão);
5. Anexo IV – Plano Operativo anual do Hospital Dr Eulalino Ignácio de Andrade – Zona Sul (HZN) (inclusão);
6. Anexo IV – Plano Operativo anual do Hospital Dr Anísio Figueiredo – Zona Norte (HZN) (inclusão);
7. Anexo V – Metodologia de Monitoramento e Avaliação Trimestral;
8. Anexo VI - Modelo Padrão e Relatório de Desempenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE GESTÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições contidas no Contrato de Gestão nº 001/2021.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente Termo Aditivo com a assinatura digital das partes e testemunhas.

Datado e Assinado Digitalmente.

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

MARCELLO AUGUSTO MACHADO
Diretor-Presidente da FUNEAS

TESTEMUNHA:
NOME:
RG:

TESTEMUNHA:
NOME: HELCIO DOS SANTOS
RG: 4.876.456-8

Documento: **Termo.Aditivo.CONTGESTAO001_2021funeasHZNeHZS.17.963.8754.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Helcio dos Santos** em 23/11/2021 16:43, **Marcello Augusto Machado** em 23/11/2021 17:02, **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/11/2021 09:39.

Inserido ao protocolo **17.963.875-4** por: **Andresa Santos de Oliveira** em: 23/11/2021 16:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
1cf2491ccf17fc44c711a5185590dd46.